

EDITAL PUCRS/PROGRAD/CRA/ISV – REINGRESSO 2025/2

A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul torna público o Edital de Ingresso Extravestibular – Reingresso, referente aos cursos de graduação da Universidade, para fins de matrícula no **SEGUNDO** semestre de **2025**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Acadêmicos com a matrícula trancada, ou em situação de não matriculado ou com vínculo expirado têm a possibilidade de solicitar reingresso na PUCRS para o curso que realizavam ou para outro curso, sem a necessidade de prestar concurso vestibular, desde que haja disponibilidade de vagas.

1.2. O presente Edital dispõe tão somente sobre o processo de reingresso, não abordando questões de ordem financeira ou movimentação de créditos, financiamentos, bolsas ou outros benefícios que o candidato porventura possuía à época da suspensão do curso, devendo ser averiguadas questões atinentes a tais benefícios junto aos setores competentes da Universidade, de forma antecedente ao encaminhamento da solicitação de reingresso.

1.3. O interessado poderá encaminhar requerimento a partir do dia **05 de maio de 2025**.

1.4. O encaminhamento do pedido em data próxima ou posterior ao início das aulas do **SEGUNDO** semestre de **2025** é permitido, considerando-se o requerente ciente de que, se deferido o pedido em tais circunstâncias, poderá não haver vagas em algumas disciplinas do curso, ou poderá haver perda de conteúdo em virtude do avanço do semestre.

1.5. No momento do reingresso, o aluno estará sujeito a possíveis alterações curriculares, bem como à disponibilidade de disciplinas e horários.

1.6. Durante o período em que o aluno estiver vinculado à PUCRS, mesmo em caso de matrícula trancada, não serão concedidos aproveitamentos de disciplinas cursadas com aprovação em outra Instituição de Ensino Superior, consoante os termos do artigo 75, § 2º, do Regimento Geral da PUCRS.

1.7. O pedido encaminhado com base neste Edital não permite o aproveitamento de resultados de processos de edições passadas, referindo-se, portanto, exclusivamente ao ingresso no **SEGUNDO** semestre de **2025**; em caso de deferimento, se a matrícula não for realizada, a resposta ao requerimento não poderá ser aproveitada em período posterior ao segundo semestre de 2025.

1.8. Ao prestar informações para fins de ingresso por esta modalidade e encaminhar o requerimento e os documentos solicitados, o requerente autoriza a PUCRS a promover consultas perante outras instituições a que possam se referir a documentação e as informações submetidas à análise ou constantes em seus registros na PUCRS, a fim de que sejam sanadas dúvidas e requisitos esclarecimentos para melhor análise do processo.

2. DOS PROCESSOS DE ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO E DE MATRÍCULA

2.1. O encaminhamento do pedido deve ser realizado online, por meio de preenchimento de formulário eletrônico, ou presencialmente, a partir de encaminhamento, também online, do requerimento na Coordenadoria de Registro Acadêmico, localizada na Central de Atendimento ao Aluno da PUCRS, no térreo do Living 360º.

2.2. Uma vez iniciado o processo de reingresso, desejando o requerente encaminhar um novo pedido, para outro curso e/ou turno, dever-se-á aguardar a resposta do primeiro pedido.

2.3. Encaminhando o requerente um novo pedido, o anterior será automaticamente cancelado.

2.4. Não serão recebidos pedidos e documentos encaminhados por remessa física via correio à PUCRS.

2.5. É possível solicitar reingresso para curso e/ou turno distintos, por meio de solicitação de **Reingresso com Reopção** – devendo-se observar conjuntamente as disposições do **Edital PUCRS/PROGRAD/CRA/ISV – REOPÇÃO 2025/2**, que versa sobre reingresso – a partir de solicitação online, por meio de preenchimento de formulário eletrônico, ou presencial, na Coordenadoria de Registro Acadêmico, localizada na Central de Atendimento ao Aluno da PUCRS,

no térreo do Living 360º.

- 2.6. Não há distinção de prazos entre os pedidos realizados *online* ou presencialmente.
- 2.7. O prazo para resposta ao pedido é de aproximadamente 7 (sete) dias úteis.
- 2.8. A resposta do requerimento será dada tão somente por *e-mail*, por meio de mensagem ao endereço que o requerente registrou no formulário do pedido, indicando as providências necessárias para matrícula, caso o pedido seja deferido.
- 2.9. A PUCRS não se responsabiliza se as mensagens enviadas ao *e-mail* do requerente forem assinaladas como *spam*; assim sendo, a fim de viabilizar a comunicação, recomenda-se que seja averiguado o Lixo Eletrônico da conta de *e-mail* indicada pelo requerente no formulário de encaminhamento do pedido.
- 2.10. Após o encaminhamento do requerimento ou após a finalização do processo, caso o acadêmico não deseje mais o reingresso, basta desconsiderar o pedido, não realizando pagamento do valor de matrícula e, por conseguinte, não realizando a matrícula.
- 2.11. Sendo o requerimento indeferido, o requerente será comunicado por e-mail, por meio de mensagem ao endereço registrado no formulário do pedido, indicando o motivo do indeferimento.
- 2.12. O dia de matrícula do acadêmico que solicitar reingresso será a partir do primeiro dia da escala de matrícula prevista no Calendário Acadêmico, conforme organização de horários feita pela Secretaria de sua Escola.
 - 2.12.1. Terá sua matrícula alocada em período posterior ao da escala de matrícula do **SEGUNDO** semestre de **2025** o requerente que encaminhar seu pedido em período próximo ou posterior à matrícula.
- 2.13. O reingresso será efetivado somente se realizada a matrícula.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. A prestação de informações falsas e/ou a constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades por parte do requerente, apuradas no período anterior, durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a suspensão ou o desligamento de sua matrícula, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.
- 3.2. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Registro Acadêmico.